



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax:
(54) 3612-2102-CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

CONVITE Nº 06/2017

“ AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ”

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, através de sua representante legal, Exm^a. Prefeita Municipal , **Rita de Cássia Campos Pereira** , no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de **"CONVITE"**, tipo menor preço por item, para **“ AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS CARENTES ”** .

Os envelopes contendo os documentos e propostas serão recebidos até o dia **23 de fevereiro de 2017, às 14 horas**, quando serão abertos os envelopes, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito à rua Dorval Antunes Pereira, 950 em Muitos Capões - RS.

1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

O Município adquire:

1.1 – **100 (cem) cestas básicas**, cada uma composta pelos seguintes produtos, de boa qualidade:

- 1 un Arroz tipo 1 em embalagem de 5 kg
- 1 un Açúcar em embalagem de 5 kg
- 1 un Farinha de Trigo tipo especial em embalagem de 5 kg
- 1 un Farinha de Milho em embalagem de 5 kg
- 2 un Óleo de Soja de 900 ml
- 2 un Feijão Preto em embalagens de 1 Kg cada;
- 1 un Sal 500 gr
- 1 un Bolacha Doce sortida em embalagem de 400 gr
- 1 un Bolacha Salgada em embalagem de 400 gr
- 1 un Massa com ovos em embalagem de 500 gr
- 1 un Farinha de Mandioca 1Kg
- 1 un Extrato de Tomate em embalagem de 850 gr
- 1 un Café em pó 500 gr
- 1 un Leite em Pó 1Kg
- 1 un Suco em pó 500 gr
- 1 un Doce de frutas cremoso em embalagem de 400 gr
- 1 un Sagu em embalagem de 500 gr



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax:

(54) 3612-2102-CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

- 1 un Sardinha em embalagem de 250 gr**
- 1 un Salsicha em embalagem de 500 gr**
- 1 un Milho em enlatado de 200 gr**
- 1 un Ervilha em enlatado de 200 gr**
- 1 un Fermento Biológico Instantâneo em embalagem de 125 gr**
- 1 un Fermento em Pó Químico em embalagem de 250 gr**
- 1 un Achocolatado em pó em embalagem de 200 gr**

OBS 1- Na proposta da empresa, a mesma deverá obrigatoriamente mencionar a marca de cada produto que irá compor a cesta básica, sendo vencedora a empresa que ofertar o **menor preço por item**.

OBS 2- **Cada cesta** deverá ter todos os produtos relacionados no item 1.1, sendo que os mesmos deverão ser entregues no CRAS para posterior acondicionamento em sacos ou sacolas plásticas grandes.

OBS 3 A licitante entregará apenas o **item em que for vencedora** e na quantidade solicitada pelo órgão.

2 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA :

2.1 – A empresa vencedora do certame deverá **entregar o item/ítems, mensalmente, diretamente na Secretaria da Assistência Social, junto ao CRAS, em Muitos Capões/RS.**

2.2 – A entrega dos itens para compor as cestas **SERÁ PARCELADA**, sendo que cada entrega será de no mínimo 10 cestas mês.

2.3- O município fará a solicitação dos itens para compor as cestas, sempre com no mínimo uma semana de antecedência.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após cada entrega.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Serão admitidos à licitação as Empresas que apresentarem os seguintes documentos:

4.1 – Prova de Regularidade com a fazenda Municipal(sede da empresa) ;

4.2 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) , negativa Federal e estadual.

4.3- Declaração ou outro documento mencionando que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

4.4- Declaração ou outro documento mencionando que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, ou entidades filantrópicas, em qualquer de suas esferas (federal, estadual e municipal).

4.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei nº 12.440/2011).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax:
(54) 3612-2102-CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

4.6-Documento emitido pelo contador ou Junta Comercial da sede da empresa participante, que a mesma é beneficiária da LC 123/06.

Todos os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião ou por funcionário público municipal. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

OBSERVAÇÃO: A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação, DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que tinha direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.

5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

5.1 - Em envelope lacrado (nº 1), os proponentes apresentarão somente os documentos solicitados nos itens 4.1 à 4.5, e se for Microempresa ou empresa de pequeno porte, além dos documentos elencados nos itens 4.1 à 4.6, mais a declaração firmada pelo contador, contendo, na parte externa do envelope a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
CONVITE Nº 06/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - Nome da Empresa
FONE/FAX
E-MAIL**

5.2 - Em envelope distinto, lacrado, (nº 2), os licitantes apresentarão a proposta de preços em folha timbrada ou carimbada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar na parte externa do envelope a menção:

**MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
CONVITE 06/2017
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - Nome da Empresa
FONE/FAX
E-MAIL**

5.3 - As propostas deverão atender os termos deste convite quanto ao prazo de entrega e as condições de pagamento.

5.4 - O preço proposto será fixo, não admitindo-se reajustes sob qualquer título.

5.5- No preço proposto será considerado todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax:

(54) 3612-2102-CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

5.6- O preço proposto será considerado completo e suficiente para a aquisição dos produtos objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote algum item errado. Caso venha ocorrer isso (cotação errada), a licitante será obrigada entregar o produto licitado, com o preço que foi considerada vencedora, sob pena de não o fazendo, ser aplicado as penas previstas na lei de licitações, especialmente a do art. 87, inciso III.

5.7- As propostas deverão conter preço por cesta básica, com validade não inferior a 60 dias, e todos os produtos ofertados da cesta deverão conter marcas, sendo que as empresas que cotarem o valor de cada cesta e não colocar a marca em algum produto, a proposta será automaticamente desclassificada.

5.8- A apresentação da proposta pela licitante, implica a aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

5.9- As propostas que não atenderem os termos deste CONVITE serão desclassificadas.

6 - DO JULGAMENTO:

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **MENOR PREÇO por ÍTEM**.

7 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO:

A homologação e adjudicação do objeto desta licitação será efetuada pela Exm^a. Prefeita Municipal à(s) proponente(s) que apresentar(em) a proposta de acordo com as especificações do CONVITE e ofertar o menor preço por item para compor cesta básica.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta das atividades da manutenção da Secretaria :

2081-Manutenção Serviço Social

339000000- Material de Consumo

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- A Administração Pública Municipal, reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados direito a qualquer indenização;

10.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax:

(54) 3612-2102-CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

10.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (**envelope nº 01 de habilitação**), mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.5 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6 - Será firmado contrato com o proponente vencedor da licitação, nos termos da Lei, nº 8.666/93, texto vigente.

10.7- Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

10.8- Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, recursos, nova oferta de preços e assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal.

10.9- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

10.10- Em caso de reclamação, a licitante deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sempre via protocolo;

10.11 A licitante assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município;

10.12 A licitante que não satisfizer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá sofrer as penalidades conforme item 10 do edital;

10.13 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços;

10.14 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11- DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS ÀS EMPRESAS:

11.1- À licitante vencedora do presente certame que se recusar, injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, conforme artigo 81 da lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax:

(54) 3612-2102-CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

11.2- Pelo atraso injustificado na entrega do (s) objeto (s) licitado (s), conforme prazo previsto no edital, e/ou entregar em desacordo com o solicitado, o Município aplicará multa de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano, conforme art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3- Além da multa, o Município poderá aplicar as seguintes penalidades:

11.4 - ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.4.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.4.2) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade.

11.5-SUSPENSÃO

11.5.1 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES-RS

11.5.2 - A suspensão do direito de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO poderá ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

11.5.3 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a entidade poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

11.5.4 - Por 6 (seis) meses nas seguintes hipóteses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.5.5 - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

11.5.6 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente.

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato.

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax:
(54) 3612-2102-CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

V - Praticar qualquer ato ilícito, visando frustrar objetivos da licitação.

VII - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

11.6 - MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada multa moratória e multa por inexecução contratual.

11.6.1 - MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

11.6.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do contrato por culpa da contratada, sendo calculada sobre o seu valor atualizado.

11.7 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.7.1 - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente, for constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, em prejuízo da entidade; evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à entidade ou aplicação sucessivas de outras penalidades.

11.7.2 - A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação.

11.7.3 - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública poderá ser proposta pelo MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, na ocorrência de uma das situações previstas nos itens acima, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos.

11.7.4 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

12- Faz parte deste edital os anexos de I ao IV.

13- DAS INFORMAÇÕES:

Maiores informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, sito à rua Dorval Antunes Pereira, 950, Muitos Capões/RS, no horário de expediente, ou pelos fones 54- 3612-2107.

Muitos Capões, 15 de fevereiro de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax:
(54) 3612-2102-CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita Municipal

ANEXO I

PROPOSTA- CONVITE 06/2017 ITENS PARA CESTAS BÁSICAS

Empresa/Pessoa Física: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

ITEM	HISTÓRICO	VALOR UNITÁRIO
PRODUTO		

1	1 un Arroz tipo 1 em embalagem de 5 kg	
2	1 un Açúcar em embalagem de 5 kg	
3	1 un Farinha de Trigo tipo especial em embalagem de 5 kg	
4	1 un Farinha de Milho em embalagem de 5 kg	
5	2 un Óleo de Soja de 900 ml	
6	2 un Feijão Preto em embalagens de 1 Kg cada;	
7	1 un Sal 500 gr	
8	1 un Bolacha Doce sortida em embalagem de 400 gr	
9	1 un Bolacha Salgada em embalagem de 400 gr	
10	1 un Massa com ovos em embalagem de 500 gr	
11	1 un Farinha de Mandioca 1Kg	
12	1 un Extrato de Tomate em embalagem de 850 gr	
13	1 un Café em pó 500 gr	
14	1 un Leite em Pó 1Kg	
15	1 un Suco em pó 500 gr	
16	1 un Doce de frutas cremoso em embalagem de 400 gr	
17	1 un Sagu em embalagem de 500 gr	
18	1 un Sardinha em embalagem de 250 gr	
19	1 un Salsicha em embalagem de 500 gr	
20	1 un Milho em enlatado de 200 gr	
21	1 un Ervilha em enlatado de 200 gr	
22	1 un Fermento Biológico Instantâneo em emb de 125 gr	
23	1 un Fermento em Pó Químico em embalagem de 250 gr	
24	1 un Achocolatado em pó em embalagem de 200 gr	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax:
(54) 3612-2102-CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

Muitos Capões _____ de fevereiro de 2017.

Responsável legal

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da licitante) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ nº _____, através do seu Representante legal Sr. _____ inscrito no CPF nº _____

RG nº _____ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou
Contador da Empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax:
(54) 3612-2102-CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

(Nome da Empresa)

(Nome do Responsável Legal)